



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL nº 001/2018
FIA 2018

SUMÁRIO

1. O EDITAL
2. QUEM PODE PARTICIPAR
3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO
5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. ETAPAS DE SELEÇÃO
7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
8. DA CELEBRAÇÃO
9. DOS IMPEDIMENTOS
10. CRONOGRAMA
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- Anexo 1 - Ofício de Encaminhamento
- Anexo 2 - Formulário de Inscrição
- Anexo 3 - Declaração do Recebedor de recursos
- Anexo 4 - Plano de Trabalho
- Anexo 5 - Ficha Cadastral de Organização OSC
- Anexo 6 - Balancete Prestação de Contas
- Anexo 7 - Declaração de Ciência e Concordância

1. O EDITAL

1.1. Natureza e objetivos

O Edital nº 001/2018-FIA 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BRUSQUE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3243 de 2009, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas e/ou processo de inscrição nesse Conselho para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Brusque, nos termos e condições estabelecidas neste documento, selecionando projetos no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo, 07 (sete) projetos da Organização da Sociedade Civil (OSC) totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de investimento em projetos.

1.2. Objetivos

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque.

1.3. Disposições preliminares

1.3.1. O presente processo de chamamento público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital e julgamento objetivo.

1.3.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Brusque, que os submeterá à Comissão de Seleção, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do CMDCA/Brusque, esta por sua vez emite parecer conclusivo.

Paragrafo único: Os projetos devem obrigatoriamente estar em concordância com o objetivo previsto no estatuto da organização.

1.3.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.4. Público alvo



1.4.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação(ões) de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Brusque/SC.

1.5. Do objeto

1.5.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

1.5.2. Poderão ser inscritos até 1 (um) projeto por organização, desde que esses estejam em consonância com a linha/área de atuação/público-alvo da organização.

1.5.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

1.5.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Brusque, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5.5. O público-alvo a ser atendido pelo projeto deverá ser igual ou superior à 60% (sessenta por cento) do número total de atendimentos previsto no projeto, sob pena de não recebimento da parcela referente àquela ação.

1.6. Eixos de atuação

1.6.1. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), prioritariamente, nos seguintes eixos:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infantojuvenil;



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

- b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
 - c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
 - d) Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
 - e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
 - f) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
 - g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);
 - h) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
 - i) Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
 - j) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
 - k) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente, da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014, e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes;
 - l) Ações socioeducativas voltadas à criança e o adolescente, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – Faixa I e áreas Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
 - m) Estímulo ao protagonismo infantojuvenil e inclusão social, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual
 - n) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.
- Os projetos que tenham por objeto ações de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do



art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990 e alterações, salvo o cumprimento dos demais critérios previstos, serão classificados de forma prioritária

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei n. 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia comprovada na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Brusque;

c) capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Brusque;

d) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

e) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brusque, conforme Resolução nº. 01, de 14 de fevereiro de 2013.

2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.3. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

2.4. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

2.5. Das despesas

2.5.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art. 45 e 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) o valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e
- b) o desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.

2.5.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

2.5.3. Além das vedações previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na Cartilha FIA do TCE/SC, fica vedada a aquisição de bens permanentes, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

2.5.4. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda nº 137/2010);
- c) aquisição de imóveis, que configurem investimento para a organização conforme orientações contidas na Resolução CONANDA nº 137/2010;
- d) elaboração de projetos;



- e) indenizações;
- f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;
- h) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e que esteja lotado ou em exercício de forma direta ou indireta em qualquer dos entes partícipes;
- i) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- j) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- k) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- l) demais vedações legais.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Da Organização da Sociedade Civil – OSC

- a) Executar o projeto pactuado;
- b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
- c) Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;
- d) Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;
- e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.



3.2. Da Secretaria Gestora

- a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas e após remeter ao CMDCA.

3.3. Do CMDCA

3.3.1. Compete ao CMDCA além de suas atribuições legais, instituir comissões especiais referentes ao presente edital, bem como aprovar em plenária todos os seus relatórios.

3.4. Comissão de Seleção

3.4.1. A Comissão de Seleção devidamente instituída através de Resolução específica é a instância apta para proceder a análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.4.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 e alterações, e Lei Municipal nº. 3.243 de 21 de agosto de 2009, Resolução CONANDA nº 137/2010 e Lei Federal nº 13.019 de 2014.

3.4.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes do Chamamento Público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

3.4.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações), porém necessitando de aprovação pela plenária do CMDCA.



3.4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.5. Comissão de Avaliação e Monitoramento

3.5.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

3.5.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, mediante instrumental próprio.

3.5.3. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será responsável por encaminhar os documentos recebidos referentes a prestação de contas, relatório da avaliação e monitoramento, conforme cronograma, para a Secretaria Gestora avaliar e emitir parecer.

4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

4.1. O representante legal da Organização deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2. Para efetivação da inscrição, Organização da Sociedade Civil deverá protocolar na **Secretaria dos Conselhos Municipais**, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77. Centro, 2º andar, requerimento endereçado ao Presidente do CMDCA/Brusque, acompanhado da respectiva documentação, em envelope com dados da entidade e a seguinte identificação: **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS EDITAL nº 001/2018 FIA 2018 – BRUSQUE/SC.**

4.3. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet;



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

4.5. Habilitação documental

4.5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VII; do caput do art. 33 e nos incisos I a V, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento (conforme Anexo I), que deverá ser assinado pelo Presidente ou representante legal da referida Organização;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;
- c) Cópia da Assembleia que conste o mandato da Diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizado;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal; Declaração de funcionamento regular da Organização atestada pelo Município;
- f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da Organização ou do representante legal;
- g) Cópia da Lei Municipal que declara a Organização como de utilidade pública, quando for o caso;
- h) Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles;
- k) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Brusque e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;



m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;

n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo VI.

4.5.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

4.5.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.



4.5.5. O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas.

4.6. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverá ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.8. Formulário de Inscrição (ver Anexo 2) em 01 (uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) envelope para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado.

4.9. O Formulário de Inscrição estará disponível, anexo nesse Edital, no site da Prefeitura Municipal de Brusque: www.brusque.sc.gov.br link Editais e na Secretaria dos Conselhos Municipais, na Prefeitura de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77 2º andar. Centro. Telefone: 3251-1833 (ramal 1914), de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Prefeitura de Brusque. Os mesmos também poderão ser solicitados através do e-mail: cmdca@brusque.sc.gov.br.

4.10. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA, por meio de Comissão Especial, composta de dois (02) conselheiros governamentais e dois (02) conselheiros não-governamentais, nas condições exigidas pelo presente edital no item 3.4, “da Comissão de Seleção”.

5.2. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.



5.3. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

5.4. Os membros da Comissão da Seleção ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

5.5. Os Critérios de avaliação dos projetos são os seguintes:

a) Estar de acordo com as ações estabelecidas pelo Plano Decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente 2016 – 2026;

b) Consonância com os eixos apresentados no item 1.6.1;

c) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

d) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

e) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

f) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

g) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;

h) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

i) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

j) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais ou Estaduais;

k) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;

l) Contrapartida da Organização.



6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Habilitação técnica das propostas

6.1.1. Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes, conforme cronograma.

6.1.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão analisará os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, por Comissão de Seleção.

6.1.3. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.

6.1.4. A Comissão após análise das propostas, emitirá parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.1.5. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Brusque, iniciando-se o prazo para recurso.

6.2. Dos recursos

6.2.1. As Organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

6.2.2. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria dos Conselhos Municipais, na Prefeitura Municipal, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, 2º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

6.2.3. Após a competente análise dos requisitos de admissibilidade do recurso e, em caso de provimento, o Presidente do Conselho encaminhará, de imediato, à Comissão, para que no prazo de 03 (três) dias, analise as razões recursais emitindo o respectivo parecer e, por conseguinte, no mesmo prazo, submeta-o para julgamento em Plenário do Conselho.



6.2.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Brusque, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

6.2.5. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos conforme previsto no cronograma de aplicação financeira.

7.2. O apoio financeiro será formalizado por Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Brusque e a Organização proponente selecionada, sendo este em consonância com o Decreto Municipal nº 7954, de 27 de abril de 2017 e a Lei n 13.019/14 – que trata do Marco Regulatório, bem como a IN/14 do TCE/SC.

7.3. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Termo de Colaboração.

7.4. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho, que atendam ao objetivo proposto no projeto e que estejam em consonância ao presente edital.

8. DA CELEBRAÇÃO

8.1. Assinatura do termo de colaboração e prestação de contas

8.1.1. As Organizações que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail.

8.1.2. Até a data de 27/08/2018, impreterivelmente, deverão ser entregues na Secretaria dos Conselhos, os seguintes documentos para a elaboração do termo de colaboração:

a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 3);



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

b) Anexo 4 - Plano de Trabalho e Anexo 2 – Ficha Cadastral das Organizações sem Fins Lucrativos do Decreto Municipal nº 7954, de 27 de abril de 2017, que integra este Edital; 03 (três) vias;

c) Reapresentar documentos com os prazos de validade vencidos;

d) Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantém conta-corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

8.1.3. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.

8.1.4. A Prestação de contas deverá submeter-se às prescrições da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.1.5. Relatório das atividades dos últimos 12 meses conforme decreto 7.373 de janeiro de 2014.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Organizações que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo chamamento;

c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



9.2. Da vigência e da prorrogação do termo de colaboração

9.2.1. Admite-se a prorrogação dos termos de colaboração celebrados, mediante o competente termo de aditamento.

10. CRONOGRAMA

10.1. Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura: 04 de julho de 2018;

10.2. Entrega dos envelopes relativos à documentação e projetos até: 31 de julho de 2018, em horário de expediente da Prefeitura;

10.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 01 de agosto a 13 de agosto de 2018;

10.4. Publicação da avaliação dos projetos 16 de agosto de 2018;

10.5. Período para recursos: 17 de agosto a 21 de agosto de 2018;

10.6. Publicação dos projetos aprovados: 24 de agosto de 2018;

10.7. Entrega da documentação para assinatura dos termos de colaboração: 27 de agosto de 2018, conforme item 7);

10.8. Assinatura dos convênios e início dos projetos aprovados: 31 de agosto de 2018 no Salão Nobre – Prefeitura de Brusque.

10.9. Resumo do cronograma:

04 de julho de 2018;	Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura:
31 de julho de 2018,	Entrega dos envelopes relativos à documentação e projetos.
01 de agosto a 13 de agosto de 2018	Processo de avaliação e seleção dos projetos:
16 de agosto de 2018;	Publicação da avaliação dos projetos
17 de agosto a 21 de agosto de 2018	Período para recursos:
24 de agosto de 2018;	Publicação dos projetos aprovados:



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

27 de agosto de 2018	Entrega da documentação para assinatura dos termos de colaboração
31 de agosto de 2018	Assinatura dos termos de colaboração e início dos projetos aprovados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.

11.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no site www.brusque.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

11.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

11.4. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

11.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.

11.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.



11.8. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos em relação ao Edital de Chamamento Público.

11.9. Verificada a má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas.

11.10. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Brusque, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;

c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

d) Cancelamento do registro junto ao CMDCA.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Brusque/SC, 02 de julho de 2018.

VALDETE BATTISTI ARCHER
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

Anexo 1
(Utilizar a logomarca da OSC)
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2018

Brusque, XX de XXXXX de 2018

À Senhora

Valdete Battisti Archer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Brusque – SC

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 001/2018 FIA 2018.

Sirvo-me do presente para requerer a inscrição da Organização (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do Projeto (nome do projeto), no processo de seleção do Edital nº 001/2018 FIA 2018.

Outrossim, declaro que o projeto em referência encontra-se em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual requer-se a regular análise por este Conselho.

Na oportunidade, seguem inclusos os documentos solicitados:

- Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
- Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição;
- Cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
- Cópia da lei municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, quando for o caso;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certificado de regularidade fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Certidões Negativas: de Débito municipal, estadual e federal;
- Certidão de débitos trabalhistas.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2018 FIA 2018

Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

Anexo 2
(Utilizar a logomarca da OSC)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TITULO/NOME DO PROJETO

Nome da Organização proponente

Eixo e proposta da Conferência que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto
Nome do responsável pelo Projeto

Brusque, XX de XXXX de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

a) Identificação da organização responsável pelo projeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

b) Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução da projeto:

Rua: n°

Bairro: CEP:

Cidade:

Telefone: Celular:

E-mail:

c) Dados do presidente ou responsável da organização executora:

Nome completo:

CPF: RG:

Rua: n°

Bairro: Complemento.:

Cidade: CEP:

Telefone: Celular:

E-mail:

Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX

d) Dados da conta bancária:

Nome do Banco: N° do Banco

N° da Agência: N° da Conta:

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

2.1. Justificativa do projeto (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	
Jovem	
Famílias	



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

3.2. Perfil dos beneficiários:

Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

3.3. Critérios de seleção:

3.4. Local de execução do projeto:

3.5. Período total de execução do projeto:

3.6. Dias e período de atendimento do projeto:

Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

4. OBJETIVO

4.1. Objetivo Geral do projeto:

4.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

5. INSTITUIÇÃO(ÕES) QUE APOIARÃO O PROJETO OU QUE MANTERÃO VÍNCULOS OPERACIONAIS COM A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Nº	Instituições apoiadoras	Tipo de apoio ou vínculo
1		
2		
3		
4		
5		

6. PLANO DE AÇÃO

6.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2018 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.



ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS				
Nº	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01				
02				
03				
04				
05				

Informações complementares sobre o Plano de Ação (se for o caso)

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes

7.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

9. ORÇAMENTO DO PROJETO

9.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE/ FIA (R\$)	RECURSOS DO CONVENIENTE/ Entidade (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL				

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso)



9.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R\$
1				
2				
3				
4				
5				
Total dos recursos				R\$:

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso)

9.3. Síntese dos custos para execução do projeto.

Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

Itens de despesa	Valor em R\$
Total – Despesas	
Total – Recursos Humanos	
Total geral a ser solicitado para o FIA	
Total geral da Organização	

9.4. Cronograma físico-financeiro:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR (R\$)	MÊS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
TOTAL:		

9.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso)



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

Declara-se, que de acordo com as disposições do artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será apresentada em consonância com as disposições do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque, ___/___/___

Assinatura do Responsável:

Identificação:



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

Anexo 4

PLANO DE TRABALHO – 4/1

INICIAL: () TERMO ADITIVO: () REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ()

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE				CNPJ	
ENDEREÇO			EMAIL:		
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	Nº Inscrição no CMAS	
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)	
ENDEREÇO (PARTICULAR)				BAIRRO	
CIDADE		CEP	DDD/TELEFONE (PARTICULAR)		

2 – OUTROS PARTICIPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

PLANO DE TRABALHO - 4/2

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR – R\$		
		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL				



PLANO DE TRABALHO - 4/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

CONTRAPARTIDA

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.	
LOCAL E DATA	CONVENENTE



Anexo 5

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

(Modelo)

Organização Receptora:.....

CNPJ/MF no:.....Inscrição no CMAS no:.....

Endereço:

CEP:..... Bairro: Cidade:

Estado:Telefone para contato:.....

Endereço eletrônico (e-mail):.....

Dirigente da Entidade:.....

Cargo que ocupa na Entidade:.....

CPF no:.....Identidade(no /data/expedidor):.....

Endereço Residencial:.....

CEP:..... Bairro: Cidade:

Estado:.....Telefone para contato:.....

Endereço Profissional:.....

CEP:.....Bairro:.....Cidade:

Estado:.....Telefone para contato:

....., ... de de 201... .

Local e data

Assinatura do Dirigente do Convenente



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO

ANEXO 6

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (Adiantamentos, Subvenções, Aux., Contribuições, Convênios)				MÊS: _____ de 2018.			
Concedente:							
Ordenador da despesa:							
Organização Beneficiada:							
Endereço Organização:					CEP:		
Responsável:					CPF:		
Nota de Empenho:		Data:		Valor R\$:			
Item / Fonte:							
Nota de Subempenho:		Data:		Valor R\$:			
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE							
DOCUMENTO		HISTÓRICO		Recebimento (R\$)		Pagamento (R\$)	
Nº	DATA						
TOTAIS							
Brusque, de de 2018 Local e Data		_____ Presidente/Diretor		_____ Tesoureiro/Contador			



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2018 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brusque, , de , de 2018.

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

